



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.006078/2025-89**

Interessado: **LATAM AIRLINES S.A.**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pela empresa LATAM AIRLINES S.A., em face do Auto de Infração nº 1348_03586_2025, lavrado em razão do transporte da passageira Isabel Lima Ramos sem a devida documentação de viagem para ingresso no território nacional.

2. A recorrente alega que a passageira teria perdido o passaporte no percurso entre o embarque e o desembarque, imputando a responsabilidade exclusivamente à viajante.

3. Todavia, a legislação migratória, em especial o art. 109, inciso V, da Lei nº 13.445/2017, estabelece ser responsabilidade da transportadora verificar a regularidade da documentação de seus passageiros antes do embarque, de modo a impedir que ingressem no Brasil sem atender às exigências legais.

4. Não foram apresentados documentos que comprovem circunstância excepcional apta a afastar a responsabilidade da transportadora. Assim, restando configurada a infração administrativa, indefiro o pedido de cancelamento da multa e mantendo integralmente o Auto de Infração nº 1348_03586_2025, com a penalidade aplicada no valor de R\$ 2.500,00.

5. À UMIG para as providências cabíveis e ciência à interessada.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal

NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 18/08/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142174482&crc=D64590EE.

Código verificador: **142174482** e Código CRC: **D64590EE**.